



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 222/2018 - Adm
Monte Mor em 07 de dezembro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	1101
DATA	10 DEZ 2018
ÀS	11 : 19 horas

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social para aquisição de veículos.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 1101
DATA 10 DEZ 2018
ÀS 11:19 horas
[Assinatura]

CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Projeto de Lei nº 130 de 07 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2022.1110.01 – Aquisição de Veículos

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 55.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.09.21 – Conselho Municipal do Direito do Idoso

08.241.2022.1082.01 – Construção Centro de Convivência do Idoso do Jardim Paulista

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 1081 R\$ 55.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 55.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 07 de dezembro de 2018.

[Assinatura]
THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

OFICIO SMDES Nº 700/2018

Monte Mor, 25 de outubro de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor
Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário Municipal de Finanças



Assunto: Abertura de Licitação na modalidade Pregão à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de Licitação na modalidade Pregão para aquisição de 02 (dois) veículos, conforme Emenda Parlamentar sob nº 201830440004, inseridas no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias na modalidade Fundo a Fundo.

Conforme em anexo, essa Emenda Parlamentar visa atender a demanda da rede socioassistencial da Proteção Social Básica e todo seu território, com indicação para o Centro de Referência de Assistência Social – Unidade Centro.

Descrição dos Veículos:

- 1) Carro utilitário – Caminhoneta – Mínimo dois lugares: Veículo 0 (zero KM); com capacidade mínima para 02 lugares; cabine simples; motor bicomustível; potência mínima de 97 cv; opcional ar condicionado; direção hidráulica; protetor de carter; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; opcional ar condicionado; rádio AM/FM com CD player; antena e alto falantes opcional; jogo de tapetes; protetor de caçamba. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente.
- 2) Van – 15 lugares – s/ adaptação; Veículo 0 (zero KM) - tipo Van; capacidade mínima para 15 lugares; poltronas individuais fixas no compartimento de passageiros; combustível diesel; potência mínima de 115 cv; opcional ar condicionado; direção hidráulica; mínimo 05 marchas; freio a disco nas 04 rodas; teto alto; protetor de carter; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; rádio AM/FM com CD player; antena e alto falantes opcional; jogo de tapetes opcional. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

As despesas para atender a esta Licitação estão programadas em dotação orçamentária.

Conta Corrente: 32 566 - X

Agência Bancária: 2324 8

Ficha Orçamentária: 1157 (bens permanentes)

Valor disponível: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vilson Ribeiro Amaral

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social
Designado conforme Portaria nº 4909 de 27 de agosto de 2018.